



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Of. n.º 784/2019/SMA

Carlos Barbosa, 16 de maio de 2019.

Exmo. Sr. Luciano Baroni,
Presidente da Câmara Municipal,
Carlos Barbosa, RS.

Assunto: **Resposta ao Pedido de Informação n.º 07/2019**



Em atenção ao Pedido de Informação nº 07/2019, com base nas informações recebidas das Secretarias de Assistência Social e Habitação e da Secretaria de Segurança e Trânsito, informamos o que segue:

- a) Não existe Carteirinha para Estacionamento Rotativo, e sim Credencial para Estacionamento em Vagas Especiais, conforme Resolução CONTRAN 303 de 18 de Dezembro de 2008, que é obtida nesta Secretaria, desde que atendidos os requisitos de apresentação de documentos e comprovação de residência.

Informamos que por tratar-se de Legislação Federal não há possibilidade de criação de Legislação Municipal para unificação dos documentos, e a emissão da referida credencial é de responsabilidade do Órgão executivo de Trânsito.

- b) De acordo com o Estatuto do Idoso (Lei Federal 10741/2003), pessoas acima dos 65 anos não pagam passagem de Transporte Coletivo Urbano, mediante apresentação de documento com foto. Para os idosos de 60 a 65 anos, a Lei Municipal 2641/2011 prevê o benefício de até 04 (quatro) passagens mensais para o transporte coletivo urbano de idosos que residam no município. Para o Transporte Coletivo dos idosos residentes no interior do município (semi-urbano), a Lei Municipal 2641/2011 prevê o benefício de até 04 (quatro) passagens mensais por idoso, 100% subsidiadas pelo município. A solicitação e retirada das passagens deve ser realizada junto ao Centro de Convivência do Idoso uma vez ao ano. Saliento que os benefícios de que trata a Lei Municipal 2641/2011 são pessoais e intransferíveis, sendo que os mesmos somente serão concedidos para deslocamentos intramunicipais.

- c) O transporte interestadual e intermunicipal requer somente a apresentação da Carteira de Identidade, condicionada a disponibilidade de vagas, sendo reservada duas por ônibus, e a partir do ponto de origem, sendo responsabilidade do DAER.

Ademais, as demandas são encaminhadas à ASPECAR/FETAPERGS (Federação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas do Estado do RS), órgão responsável pela emissão da carteirinha que concede ao aposentado ou pensionista acima de 65 anos e com renda de até 3 salários-mínimos, 40% de desconto nas passagens intermunicipais.





MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS
BARBOSA



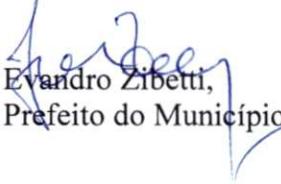
- d) No mesmo sentido o acesso ao transporte interestadual requer somente a apresentação da Carteira de Identidade, condicionada a disponibilidade de vagas, sendo reservada duas por ônibus, e a partir do ponto de origem. Ainda, de acordo com o Estatuto do Idoso (Lei Federal 10741/2003), através da Carteira do Idoso pessoas com 60 anos ou mais, que tenham renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos, tem direito ao desconto de 50% no valor das passagens interestaduais em transporte coletivo, podendo ter acesso a vagas gratuitas em caso de disponibilidade (limitadas a duas por veículo).

Para ter acesso à Carteira do Idoso, é necessário estar inscrito no Cadastro Único e dirigir-se ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) com o seu NIS e Carteira de Identidade.

- e) De acordo com a Lei Municipal 2641/2011, para fins de cadastramento junto à Secretaria de Assistência Social e Habitação, os idosos deverão apresentar documento de identidade e comprovante de residência no Centro de Convivência do Idoso, localizado na rua Nova Bréscia, nº 337, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, sendo que os dados cadastrais do idoso constarão em cartão magnético a ser emitido pelo município.

Para participar das atividades festivas constantes no Calendário de Eventos do Centro de Convivência, basta o idoso estar devidamente cadastrado. Para as atividades diárias oferecidas pelo Projeto Bem viver, tais como aulas de ginástica, dança, ballet, artesanato, teatro e canto, é necessário realizar a inscrição no início de cada ano, a fim de reservar a vaga e entregar atestado médico para atividades físicas.

Atenciosamente,


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.


Redigido por Dâmires Scottá,
Secretaria Municipal da Administração.

